



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**ADITIVO Nº II AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA MÓVEL CELULAR DE Nº 64/2017.**

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual firmado em 27 de junho de 2017, resolvem celebrar o *segundo termo aditivo* ao contrato firmado entre as partes, regido pelas disposições legais mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar a cláusula primeira do contrato original para **promover aumento quantitativo** ao contrato de nº 64/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula primeira do contrato original para a inclusão de duas linhas telefônicas móveis (SMP) em regime de comodato, no valor de **RS 712,18** (setecentos e doze reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no instrumento contratual original, alterando-se apenas o previsto neste.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais.

Soledade, RS, 26 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Paulo Ricardo Cattaneo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Representante Legal

CONTRATADA

Sanderson Benjamim Zilio
Gerente de Contas Esp. Governo
Diretoria de Negócios Centro Sul
Matricula 650531

Registrado sob nº ADIT. II - 64/17

Soledade, 26 / 06 / 2018

